



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Nutrição
Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos

EDITAL Nº 176/2021

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR - DOUTORADO (1/2022)

Programa recomendado pela CAPES em 2019

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos da UFPeI estarão abertas no período de 15 a 23 de janeiro de 2022 exclusivamente por e-mail (selecaoppgnutri@gmail.com).

Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados, bacharéis, licenciados ou outros, nas áreas de Nutrição, Química de Alimentos, Gastronomia e áreas afins, a critério da Coordenação do Programa.

É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição (Formulário 1) obtido na página do Programa (wp.ufpel.edu.br/ppgna/downloads). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Cópia digitalizada do Diploma de Graduação e Mestrado (frente e verso) ou previsão da data de defesa (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula dela ata de defesa do mestrado).
- b. Curriculum Vitae (CV da plataforma Lattes) documentado (com a cópia digitalizada dos comprovantes anexados). O CV Lattes e documentação devem ser acompanhados da Planilha de Avaliação do Currículo (disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/ppgna/downloads>). O preenchimento da Planilha e organização da documentação comprobatória é responsabilidade do candidato. Os documentos deverão ser organizados e numerados individualmente de acordo com a ordem apresentada na Planilha de Avaliação. Todos os comprovantes do currículo devem ser enviados anexados em um arquivo PDF único.
- c. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Graduação e do Mestrado.
- d. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), CPF, do Certificado de Reservista, da Certidão de Nascimento (ou casamento em caso de mudança do nome) e uma foto 3x4.

e. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgna/downloads/>) no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.

f. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence

g. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.

h. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

i. As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo (página do curso), o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel.

j. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

k. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

l. Formulário 1A (Plano de Trabalho) disponível na página do PPGNA (wp.ufpel.edu.br/ppgna/downloads). Neste formulário deve ser indicado a linha de pesquisa e orientador de escolha (Análise e Controle de Qualidade de Alimentos, Nutrição Básica e Experimental e Clínica e Epidemiologia Nutricional). Deve ser incluído neste formulário uma breve descrição das experiências profissionais e acadêmicas do candidato, justificando a escolha do PPGNA, linha de pesquisa e do orientador.

m. Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 50,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição. Para participar do Programa de Isenção de taxa de inscrição, serão considerados isentos os candidatos que apresentarem no momento da inscrição comprovante de cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o decreto no 6.135, de 26/06/2007.

Os documentos devem ser enviados por e-mail (selecaoppgnutri@gmail.com) até as 23:59 do dia 23 de janeiro de 2022. Não serão aceitas as inscrições enviadas após essa data.

Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

Informações podem ser obtidas pelo e-mail do Programa exclusivamente (ppgnutri@gmail.com).

Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada receberão deverão realizar presencialmente a prova marcada para o dia 8 de fevereiro de 2022 às 8:30 horas no endereço Rua Gomes Carneiro, 1 Sala 228. Os candidatos aprovados na primeira fase receberão link e horários para realização da defesa de anteprojeto de maneira online entre os dias 16 e 25 de fevereiro de 2022.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 3 fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

Na primeira fase a realização de prova escrita, de caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima > 6.

Na segunda fase a defesa do anteprojeto. Esta etapa é classificatória.

Na terceira fase a avaliação do Curriculum Vitae documentado. Esta etapa é classificatória.

Os candidatos serão classificados e aprovados por docente orientador dentro de cada linha de pesquisa de acordo com o número de vagas do orientador. Candidatos suplentes de um orientador poderão ocupar vaga remanescente de outro orientador a critério do orientador e colegiado do Programa.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

Na PONTUAÇÃO:

Na prova escrita: A prova será constituída de dez (10) perguntas dissertativas de interpretação de um artigo científico em inglês de acordo com a linha de pesquisa escolhida com peso um (1,0) cada, totalizando um peso de dez (10,0). Será permitido o uso de dicionário durante a prova.

Na defesa do anteprojeto: A apresentação do anteprojeto deverá ter no máximo 10 minutos. Deve ser apresentada uma proposta de trabalho para um período de 4 anos de doutorado. Serão avaliados: Clareza e definição da caracterização do problema (até 2 pontos); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 2 pontos); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 2 pontos); originalidade da proposta (até 2 pontos); capacidade de arguição (até 2 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos.

Na análise do Curriculum Vitae: Caso o candidato não entregue o currículo lattes ou a planilha preenchida com as cópias digitalizadas dos comprovantes do currículo, automaticamente receberá a nota zero. Serão avaliados os seguintes itens: Títulos e Desempenho acadêmico (até 10 pontos), Atividades Científicas e Técnicas (até 80 pontos), Atividades relacionadas ao ensino (até 5 pontos) e Atividades Profissionais (até 5 pontos), todas conforme a planilha disponível no site do PPGNA mencionada no item I. O somatório final de

todos os itens será no máximo de 100 pontos e será ajustado proporcionalmente para 10 pontos. Caso nenhum candidato atinja a pontuação máxima, o melhor currículo será considerado nota 10 e os outros currículos terão sua nota ajustada proporcionalmente.

Na CLASSIFICAÇÃO:

A nota final será composta de 40% da nota no currículo, 40% na prova escrita e 20% no projeto, conforme a fórmula $\{Nota\ Currículo * 0,4 + Nota\ Prova * 0,4 + Nota\ Projeto * 0,2\}$

IV - DAS VAGAS

Total - 5 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. As vagas ficam assim distribuídas: 02 vagas por ampla concorrência, 01 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 01 vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais e 01 vagas para servidores da UFPEL.

Linha de Pesquisa/Docente	Vagas
Nutrição Básica e Experimental	
Simone Pieniz	1
Total	1
Análise e Controle de Qualidade de Alimentos	
Carla Rosane Barboza Mendonça	1
Eliezer Avila Gandra	1
Total	2
Clinica e Epidemiologia Nutricional	
Juliana dos Santos Vaz	1
Sandra Costa Valle	1
Total	2

Total vagas edital	5

As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.

Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

DA PRIMEIRA FASE:

Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelo CPF dos candidatos, que será divulgada na página do Programa.

Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase através do e-mail do Programa.

DA SEGUNDA FASE, TERCEIRA FASE E RESULTADOS FINAIS:

Os candidatos selecionados na segunda fase de seleção constarão em lista organizada pelo nome, que será divulgada na página do Programa.

Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na segunda fase através do e-mail do Programa.

VI – DOS RECURSOS

Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por e-mail para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.
- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto no projeto escrito. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 16 de dezembro de 2021.

Prof. AUGUSTO SCHNEIDER
COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

Prof. FLÁVIO FERNANDO DEMARCO
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Profª ISABELA FERNANDES ANDRADE
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO SCHNEIDER, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos**, em 16/12/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 17/12/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Vice-Reitora**, em 17/12/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1541862** e o código CRC **D9FABD51**.
